



EDITAL Nº 026/2020 GR

A Reitora da Universidade Estadual do Norte do Paraná - UENP, Fátima Aparecida da Cruz Padoan, no exercício regular de seu cargo e prerrogativas legais de suas funções,

TORNA PÚBLICO o presente Edital, que estabelece normas e condições para participação no Programa Institucional de Acessibilidade Tecnológica da UENP, aprovado em reunião do Conselho de Administração, realizada no dia 28 de julho de 2020, conforme Resolução 005/2020 – CAD/UENP

DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

O Programa é destinado à estudantes impossibilitados de acompanhar as atividades didático-pedagógicas remotas dos cursos de graduação e pós-graduação, em Regime Especial, em decorrência de falta de equipamento próprio; equipamento próprio obsoleto, incompatível com os recursos tecnológicos necessários ao desenvolvimento das atividades; e, indisponibilidade de acesso à tecnologia da informação (internet).

DO PERÍODO E CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO

1. O estudante interessado em participar do programa deverá inscrever-se exclusivamente pela internet, pelo endereço https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSdPv-DAB3Klu0YgJ7khYP-tr6JvHYvkh6YPa_4M94jI6LyD8A/viewform preenchendo formulário, constante do anexo I deste Edital, **no período de 30 de julho a 14 de agosto de 2020.**
2. São requisitos para a inscrição:
 - a) estar regularmente matriculado em curso de graduação presencial ou de pós-graduação *stricto sensu*, que esteja com oferta de atividades em Regime Especial;
 - b) declarar não possuir equipamento próprio ou possuir equipamento próprio obsoleto, incompatível com os recursos tecnológicos necessários ao desenvolvimento das atividades, e/ou;
 - c) declarar que não possui meios de acesso à tecnologia da informação (internet);
3. Documentos necessários para inscrição:
 - a) Comprovante de inscrição no CADÚnico, conforme o caso;
 - b) Comprovante de inscrição no Tarifa Social de Energia Elétrica, conforme o caso;
 - c) Comprovante de ingresso por meio do Vestibular dos Povos Indígenas – CUIA/UENP, se for o caso;
 - d) Autodeclaração de que é morador da Moradia Estudantil da UENP, se for o caso;
 - e) Autodeclaração de que é participante bolsista do Programa PIBIS, se for o caso;
 - f) Anexos I e II preenchidos (para todos os grupos)
 - g) Anexo III preenchido, para casos que não possuem inscrição no CADÚnico;

DOS CRITÉRIOS PARA CONCESSÃO DO BENEFÍCIO

4. Para fins de cessão dos equipamentos e dos chips contendo pacote de dados para acesso à internet, ficam estabelecidos os seguintes grupos prioritários, e respectivos critérios de classificação por grupo, pela ordem:



GRUPO 1: estudantes de primeira graduação, observada a ordem de prioridade a seguir:

- I – Estudante com CADúnico;
- II – Estudante inscrito no Tarifa Social de Energia Elétrica;
- III – Ingressante pelo Vestibular dos Povos Indígenas - CUIA/UENP;
- IV – Morador da Moradia Estudantil da UENP;
- V – Participante bolsista do Programa PIBIS.

GRUPO 2: estudantes de primeira graduação, observado o seguinte critério:

- I – Estudante com renda familiar total dos residentes no mesmo domicílio de até 3 (três) salários mínimos nacional (conforme anexo II deste Edital)

GRUPO 3: Estudante de segunda graduação ou de pós-graduação *stricto sensu*, observada a seguinte ordem de prioridade:

- I – Estudante de pós-graduação *stricto sensu* com CADúnico;
- II – Estudante de pós-graduação *stricto sensu* inscrito no Tarifa Social de Energia Elétrica;
- III – Estudante de segunda graduação com CADúnico;
- IV – Estudante de segunda graduação inscrito no Tarifa Social de Energia Elétrica;
- V - Estudante de pós-graduação *stricto sensu* com renda familiar total dos residentes no mesmo domicílio de até 3 (três) salários mínimos nacional (conforme anexo II deste Edital);
- VI - Estudante de segunda graduação com renda familiar total dos residentes no mesmo domicílio de até 3 (três) salários mínimos nacional (conforme anexo II deste Edital).

a) O estudante deverá indicar no momento da inscrição um dos grupos de prioridade, concorrendo exclusivamente com os inscritos da mesma categoria.

b) Os estudantes classificados serão contemplados com a cessão de equipamento e/ou chip de dados pela ordem de classificação no respectivo grupo e da seguinte forma:

- I – Primeiro serão atendidos os estudantes classificados no GRUPO I;
 - II – Subsistindo disponibilidade de equipamentos e/ou chip de dados, serão atendidos os estudantes classificados no GRUPO II;
 - III – Subsistindo disponibilidade de equipamentos e/ou chip de dados, serão atendidos os estudantes classificados no GRUPO III;
- c) A inscrição do estudante não gera direito à cessão do equipamento e/ou chip de dados, estando condicionada ao atendimento dos critérios estabelecidos nesta Resolução, bem como disponibilidade institucional.
- d) O estudante que não atender aos critérios estabelecidos por esta Resolução fica impedido, a qualquer tempo, de usufruir da cessão de equipamento e/ou chip de dados.
- e) É de inteira responsabilidade do estudante as informações prestadas no ato da inscrição, sendo que qualquer tentativa de fraude implicará em sanções previstas nos Regulamentos da Universidade.
- f) A qualquer tempo a UENP poderá solicitar complementação de documentos para fins de comprovação de pertencente à família com renda familiar total dos residentes no mesmo domicílio de até 3 (três) salários mínimos nacional (conforme anexo II deste Edital).

5. Para atendimento ao Programa Institucional de Acessibilidade Tecnológica a cessão de equipamento será em regime de comodato e o chip de dados será fornecido pelo



prazo de 06 (seis) meses.

DAS CONDIÇÕES DE GUARDA E DEVOLUÇÃO DOS EQUIPAMENTOS

6. O estudante contemplado será convocado para a retirada do equipamento por edital próprio.
7. A retirada do equipamento será feita presencialmente em uma das unidades da UENP, de acordo com a indicação do estudante no formulário de inscrição.
Na retirada do equipamento o estudante deverá assinar o Termo de Comodato (conforme anexo III deste Edital), responsabilizando-se pela guarda e devolução do equipamento, garantindo as mesmas condições de preservação da ocasião da retirada.
8. A cessão será autorizada pelo período correspondente ao Regime Especial do curso de vinculação e a devolução do equipamento deverá ser realizada no prazo de até 30 dias do retorno das atividades presenciais para o curso.
9. Quando da devolução, o equipamento deverá estar em estado de conservação compatível as condições em que o recebeu.
 - a) Danos, extravios ou avarias no equipamento/chip serão de responsabilidade exclusiva do estudante.
 - b) No ato da entrega, o equipamento deve estar sem qualquer arquivo de ordem pessoal do estudante.
 - c) A UENP não se responsabiliza por qualquer arquivo pessoal que conste do equipamento quando da devolução.

DISPOSIÇÕES FINAIS

10. Todas as informações prestadas pelo estudante são de sua responsabilidade.
 - a) Constatada fraude por parte do estudante nos dados apresentados para inscrição, a qualquer tempo, serão aplicadas as medidas disciplinares necessárias, bem como interrompida imediatamente a cessão do equipamento e/ou do chip de pacote de dados.
 - b) O Estudante que fraudar o Programa de Acessibilidade Tecnológica da UENP ficará impedido de concorrer a programas e projetos institucionais de ações afirmativas e/ou assistência estudantil pelo prazo de 2 (dois) anos.
11. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jacarezinho, 28 de julho de 2020.

Fátima Aparecida da Cruz Padoan
Reitora



ANEXO I FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

Endereço de e-mail *

.Nome *

.Declaro que li e conheço as condições constantes no Edital 024/2020 - GR/UENP*

Marcar apenas uma oval.

☐ SIM ☐ NÃO

Informações pessoais

.RG *

.CPF: *

.TELEFONE: *

.ENDEREÇO COMPLETO

.MUNICÍPIO

.ESTADO

.Você está preenchendo este formulário com para registrar solicitação de: *

Marcar apenas uma oval.

- ☐ Equipamento (Smartphone)
☐ Pacote de dados (chip)
☐ Ambos

Escolha uma unidade da UENP para retirada do equipamento/chip: *

Marcar apenas uma oval.

- ☐ Campus de Cornélio Procopio ☐ Campus de Bandeirantes
☐ Campus de Jacarezinho

Selecione o que está cursando na UENP



.Curso: *

Marcar apenas uma oval.

- ☐ Graduação
- ☐ Pós-graduação stricto sensu

Campus *

Marcar apenas uma oval.

- ☐ Cornélio Procópio
- ☐ Luiz Meneghel de Bandeirantes
- ☐ Campus de Jacarezinho

Centro de Estudo *

Marcar apenas uma oval.

- ☐ CCSA
- ☐ CCHE
- ☐ CLCA
- ☐ CCB
- ☐ CCT
- ☐ CCA
- ☐ CS

Curso: *

Marcar apenas uma oval.

- ☐ Administração
- ☐ Ciências Contábeis
- ☐ Ciências Econômicas
- ☐ Letras Português/Inglês
- ☐ Letras Português/Espanhol
- ☐ Pedagogia
- ☐ Matemática
- ☐ Geografia
- ☐ Ciências Biológicas – Licenciatura



- ☐ Ciências Biológicas – Bacharelado
- ☐ Agronomia
- ☐ Medicina Veterinária
- ☐ Enfermagem
- ☐ Ciência da Computação
- ☐ Licenciatura em Computação
- ☐ Sistemas de Informação
- ☐ História
- ☐ Filosofia
- ☐ Direito
- ☐ Fisioterapia
- ☐ Educação Física - Licenciatura
- ☐ Educação Física – Bacharelado
- ☐ Odontologia
- ☐ Mestrado Profissional em Ensino
- ☐ Mestrado Profissional em Educação
- ☐ Mestrado Profissional em Letras
- ☐ Mestrado em Agronomia
- ☐ Mestrado/Doutorado em Ciências Jurídicas
- ☐ Mestrado em Ciência do Movimento Humano

PARA CURSO ANUAL: Série em que está matriculado

Marcar apenas uma oval.

- ☐ 1
- ☐ 2
- ☐ 3
- ☐ 4
- ☐ 5

PARA CURSO SEMESTRAL: Semestre em que está matriculado

Marcar apenas uma oval.

- ☐ 1
- ☐ 2



☐ 3

☐ 4

Declarações

.Declaro estar regularmente matriculado no ano letivo de 2020 em curso de graduação ou pós- graduação da UENP, que estejam com oferta de atividades em Regime Especial

Marcar apenas uma oval.

☐ SIM ☐ NÃO

Declaro que não possuo equipamento pessoal e/ou possuo equipamento pessoal obsoleto, incompatível com os recursos tecnológicos necessários ao desenvolvimento das atividades. *

Marcar apenas uma oval.

☐ SIM ☐ NÃO

Declaro que não possuo acesso à internet necessário ao desenvolvimento das atividades. *

Marcar apenas uma oval.

SIM ☐ NÃO

Declaro estar ciente de que todas as informações prestadas são de minha responsabilidade, bem como ciência de que eventual fraude será respondida com medidas disciplinares cabíveis. *

Marcar apenas uma oval.

☐ SIM ☐ NÃO

☐ Declaro estar ciente de que, caso seja contemplado, a guarda e devolução do equipamento são de minha responsabilidade, em condições de preservação compatíveis à ocasião da retirada *

Marcar apenas uma oval.

☐ SIM ☐ NÃO

Declaro estar ciente de que danos, avarias e extravios estão sob minha responsabilidade. *

Marcar apenas uma oval.

☐ SIM ☐ NÃO



Declaro que, caso seja contemplado, o equipamento será utilizado exclusivamente para fins acadêmicos. *

Marcar apenas uma oval.

- ☐ SIM
- ☐ NÃO

Critérios de Seleção

.Qual seu enquadramento *

Marcar apenas uma oval.

- ☐ GRUPO 1) I – Estudante de primeira graduação com CADÚnico;
- ☐ GRUPO 1) II – Estudante de primeira graduação inscrito no Tarifa Social de Energia Elétrica (TSEE)
- ☐ GRUPO 1) III – Ingressante pelo Vestibular dos Povos Indígenas - CUIA/UENP;
- ☐ GRUPO 1) IV – Morador da Moradia Estudantil da UENP;
- ☐ GRUPO 1) V – Participante bolsista do Programa PIBIS;
- ☐ GRUPO 2) I – Estudante de primeira graduação pertencente à família, residentes no mesmo domicílio, cuja renda familiar total seja de até 3 (três) salários mínimos federal;
- ☐ GRUPO 3) I – Estudante de pós-graduação stricto sensu com CADÚnico;
- ☐ GRUPO 3) II – Estudante de pós-graduação stricto sensu inscrito no Tarifa Social de Energia Elétrica (TSEE)
- ☐ GRUPO 3) III – Estudante de segunda graduação com CADÚnico;
- ☐ GRUPO 3) IV – Estudante de segunda graduação inscrito no Tarifa Social de Energia Elétrica (TSEE)
- ☐ GRUPO 3) V - Estudante de pós-graduação stricto sensu pertencente à família, residentes no mesmo domicílio, cuja renda familiar total seja de até 3 (três) salários mínimos federal.
- ☐ GRUPO 3) VI - Estudante de segunda graduação pertencente à família, residentes no mesmo domicílio, cuja renda familiar total seja de até 3 (três) salários mínimos federal.

Documentação a ser anexada

.Inserir aqui o arquivo do ANEXO II: INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE COMODATO *

.Se for o seu caso adicione aqui o comprovante de inscrição no CAD único.

.Se for o seu caso adicione aqui o comprovante de inscrição a Tarifa Social de Energia Elétrica (TSEE)

.Se for o seu caso adicione aqui a declaração contida no Anexo III: DECLARAÇÃO DE INTEGRANTES DE GRUPO FAMILIAR QUE PARTILHAM DA MESMA RENDA

.Se for o seu caso adicione aqui a declaração a comprovação de ser ingressante pelo Vestibular dos Povos Indígenas

.Se for o seu caso adicione aqui adicione aqui o comprovante de ser Morador da Moradia Estudantil da UENP

.Se for o seu caso adicione aqui adicione aqui o comprovante de ser Participante bolsista do Programa PIBIS

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE INTEGRANTES DE GRUPO FAMILIAR QUE PARTILHAM DA MESMA RENDA

Eu, _____, portador do RG _____ e do CPF _____ residente na _____, numero _____ na cidade de _____ Estado do _____ declaro que as seguintes pessoas compõem meu grupo familiar e partilham da mesma renda familiar.

NOME	GRAU DE PARENTESCO	DATA DE NASCIMENTO	N. CPF OU D.NASC. PARA MENOR	RENDA
TOTAL RENDA				

ANEXO III

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE COMODATO

Pelo presente e na melhor forma de direito, na qualidade de **COMODANTE** a **UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, constituída sob a forma de autarquia com regime especial, integrando a administração pública indireta do Estado do Paraná, com CNPJ sob o nº 08.885.100/0001-54 e sede à Avenida Getúlio Vargas, 850, na cidade e Comarca de Jacarezinho, doravante denominada **UENP**, neste ato representada, por sua Magnífica Reitora, Profa. Fátima Aparecida da Cruz Padoan, RG nº 4337923-2, que delega poderes ao servidor _____, lotado no

_____, na função de _____, para firmar o presente contrato, e de outro na qualidade de _____

COMODATÁRIO _____,

estudante,

(curso, _____ centro e _____ campus), residente na

_____,

_____ (cidade-UF) portador do CPF nº _____, têm justo e contratado o que se segue:

CLÁUSULA 1º – O Comodante é proprietário de um aparelho celular _____ (marca) patrimoniado sob o nº _____, e o entrega em comodato para o Comodatário mediante as cláusulas e condições que se seguem:

PARÁGRAFO ÚNICO – o imóvel objeto do presente Comodato será de uso exclusivamente acadêmico pelo Comodante não podendo, em qualquer hipótese, ser desvirtuado o seu destino, sob pena de rescisão do presente contrato.

CLÁUSULA 2º – O prazo do presente Comodato é indeterminado, enquanto perdurar o Regime Especial, nos termos do Ato Executivo nº 12/2020, a iniciar-se no momento da retirada, findo o qual o Comodatário se obriga a entregar o aparelho ao Comodante independentemente de qualquer aviso, notificação ou interpelação livre de pessoas e coisas.

CLÁUSULA 3º – Apesar da gratuidade do presente o Comodatário se obriga a conservar como se seu próprio fora o aparelho emprestado.

CLÁUSULA 4º – O aparelho objeto do presente comodato foi vistoriado pelo Comodatário que declara estar o mesmo em boas condições de uso e em estado de novo.

CLÁUSULA 5º – O Comodatário:

- a) Declara estar regularmente matriculado no ano letivo de 2020 em curso de graduação ou pós-graduação da UENP, que estejam com oferta de atividades em Regime Especial;
- b) Declara que não possui equipamento pessoal e/ou possui equipamento pessoal obsoleto, incompatível com os recursos tecnológicos necessários ao desenvolvimento das atividades.
- c) Declara estar ciente de que todas as informações prestadas são de minha responsabilidade, bem como ciência de que eventual fraude será respondida com medidas disciplinares cabíveis.
- d) Declara estar ciente de que a guarda e devolução do equipamento são de minha responsabilidade, em condições de preservação compatíveis à ocasião da retirada.
- e) Declara estar ciente de que danos, avarias e extravios são de sua integral responsabilidade.

CLÁUSULA 6º – O Comodatário não pode transferir o presente contrato, bem como não poderá sublocar ou emprestar o aparelho a terceiros, em qualquer hipótese, sob pena de rescisão do presente instrumento.

CLÁUSULA 7º – Naquilo que o presente instrumento for omissos complementar-se-á com o disposto no do Código Civil.

CLÁUSULA 8º. – O disposto no regulamento do Programa de Acessibilidade Tecnológica da UENP

é parte integrante deste contrato.

CLÁUSULA 9º. - Fica eleito o foro de Jacarezinho para dirimir qualquer questão relacionada ao presente comodato.

E por estarem assim justas e contratadas as partes assinam o presente em 2 (duas) vias e na presença de duas testemunhas.

_____ - PR, ____/____/ 2020

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE DO PARANÁ

COMODANTE (assinatura e carimbo do servidor)

(.....) - nome

COMODATÁRIO